

LEI Nº 1.351/2004 – DE 25 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. DA AGRICULTURA
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.020 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍC. E IMPL. AGRÍC.
4.4.90.52/89 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 38.000,00

08 – SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.010 – CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS
4.4.90.51/267 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.800,00
TOTALR\$ 41.800,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 – MANUT. DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52/42 – Equip. e Material PermanenteR\$ 3.100,00

05 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.365.0033.2.038 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39/173 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 700,00

07 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
02 – DEPTO. DE IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0054.2.061 – INCENTIVO A IND. E COMÉRCIO
3.3.90.30/258 – Material de ConsumoR\$ 38.000,00
TOTALR\$ 41.800,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de maio de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal